



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Pregão Presencial	Nº 068/18
Processo	Nº 0233/18
Ofício	Nº 004/18

ATA

Aos 08 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se o Pregoeiro: Neudeir Loureiro do Amaral – Mat. 41/6594 – CPLC, Lohrana Vieira de Aguiar – Mat. 41/6638 - SMOI, Márcio Mello da Silva - Mat. 10/6425 - SMF e Elaine Aparecida Santos de Almeida – Mat. 10/3981 - SMPG, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 0233/18 da Secretaria Municipal de Educação, que trata da: “Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Monitoria de alunos no Transporte Escolar e serviços de Auxílio no desenvolvimento do ensino na Educação Infantil, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação”. As seguintes empresas retiraram o Edital de Convocação, devidamente publicado na Edição nº 521 de 25/07/2018 do Jornal O Popular, pág 11, bem como no Jornal Extra do dia 25/07/2018, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet (www.bomjardim.rj.gov.br) e no quadro de avisos: **MG ECCARD LTDA EPP** – CNPJ 21.603.466/0001-51, **SERD SERV SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME** – CNPJ 11.836.428/0001-95, **LAMOUNIER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME** – CNPJ 19.787.722/0001-66, **MB ROVERE TRANSPORTES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ 19.422.577/0001-10, **AMÉRICA RENT ACAR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA - ME** – CNPJ 02.440.919/0001-21. As empresas **MG ECCARD LTDA EPP; MB ROVERE TRANSPORTES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e COLTI COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA** compareceram para o certame.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **MG ECCARD LTDA EPP** representada por *Patrícia Siqueira Cordeiro*, A empresa **MB ROVERE TRANSPORTES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** representada por *Gilberto Meira da Costa*. Considerando o TAC – TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 018/2007, firmado entre o Município de Bom Jardim - RJ e o MPT- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, em anexo a presente Ata, em consulta ao Jurídico da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ, fica a empresa **COLTI COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA** impedida de participar do certame. Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. A empresa **MB ROVERE TRANSPORTES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** não apresentou a Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme exigido no item 6.3 do Edital, sendo assim, descredenciada, conforme item 6.7 do Edital, implicando na impossibilidade de formulação de lances, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro. Verificou que apenas a empresa **MG ECCARD LTDA EPP** apresentou documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme exigido no Item 8.8.2 do Edital. A empresa **MB ROVERE TRANSPORTES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** solicitou a desistência da participação do certame e a não abertura de seus envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, bem como o registro dos preços. Ato contínuo o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro dos preços apresentados pela respectiva licitante, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. O proponente classificado foi convocado para negociação dos preços unitários iniciais e ofertou lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **MG ECCARD LTDA EPP** ofertou o menor lance para executar os serviços, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**. Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa. Verificou que a mesma apresentou todos os documentos exigidos no Edital, declarando-a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

HABILITADA e em seguida VENCEDORA do certame. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. Foi concedida a palavra à representante da empresa presente para manifestação da intenção de recurso. A empresa renuncia ao direito de interpor recursos. Os envelopes das demais licitantes foram devolvidos devidamente lacrados. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 11h15min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio, representante da empresa presente e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.